CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SAO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 52/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63230.004022/2026-01

2. Descrição da necessidade

A presente contratação fundamenta-se na necessidade do CTMSP dispor de avaliações técnicas especializadas, isentas e independentes, destinadas à caracterização das condições ambientais e operacionais reais nos complexos CTMSP-Sede e CTMSP-CEA.

O problema central a ser resolvido reside na necessidade de retificação ou na ausência de um diagnóstico técnico sistematizado, atualizado e juridicamente robusto acerca da exposição dos trabalhadores a agentes físicos, químicos, biológicos e a situações de risco inerentes às atividades desenvolvidas, que abrangem desde áreas administrativas e industriais até instalações de alta complexidade associadas à tecnologia nuclear.

Sob a perspectiva do interesse público, a resolução desta demanda atinge dimensões fundamentais:

Proteção à Saúde e Integridade do Trabalhador: O interesse público primário exige a garantia de um meio ambiente de labor seguro, hígido e em estrita conformidade com os preceitos constitucionais e legais de saúde e segurança do trabalho. A elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTI e LTP) é o instrumento indispensável para identificar exposições nocivas e subsidiar a implantação de medidas preventivas e corretivas eficazes.

Legalidade, Transparência e Justiça Administrativa: A Administração Pública tem o dever de pagar adicionais ocupacionais (insalubridade e periculosidade) estritamente com base em critérios técnicos rigorosos, legais e imparciais. A contratação de empresa externa assegura a isenção técnica e a rastreabilidade necessárias, evitando tanto o pagamento indevido de verbas públicas (lesão ao erário) quanto a supressão de direitos dos servidores /empregados (insegurança jurídica).

Gestão de Riscos e Continuidade Operacional: Considerando a diversidade e a criticidade das instalações dos complexos CTMSP-Sede e CTMSP-CEA, que exigem articulação com o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), PCMSO e diretrizes de proteção radiológica, o interesse público consubstancia-se na necessidade de fortalecer a governança interna de segurança. Isso assegura que as atividades tecnológicas e industriais de relevância estratégica ocorram sob rigoroso controle de riscos operacionais e ambientais.

Portanto, a aquisição deste serviço não representa apenas o cumprimento de uma obrigação normativa, mas uma ação essencial de interesse público voltada para a preservação da vida laboral, a moralidade e a economicidade na gestão dos recursos públicos, e a garantia de uniformidade e segurança jurídica nas decisões administrativas do CTMSP e da própria Marinha do Brasil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Engenharia	CMG (EN) Reinaldo de Melo Maeda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a definição dos requisitos da contratação baseia-se na necessidade de assegurar que a solução escolhida seja tecnicamente robusta, executada por empresa e equipe altamente qualificadas, e compatível com a singularidade e a complexidade das instalações situadas nos complexos CTMSP-Sede e CTMSP-CEA.

Abaixo encontram-se especificados os requisitos obrigatórios de qualidade, desempenho, qualificação e sustentabilidade necessários e suficientes à escolha da solução:

1. Qualificação Técnica e Operacional da Empresa.

Considerando a diversidade de ambientes e a existência de instalações industriais, laboratoriais, administrativas e de tecnologia nuclear, a empresa contratada deverá comprovar aptidão específica para atuar em ambientes de elevada complexidade:

Experiência Comprovada: Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução prévia de serviços de elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTI e LTP) e avaliações ambientais ocupacionais em ambientes industriais, laboratoriais ou instalações de complexidade equivalente.

Habilitação Jurídica e Regularidade: A empresa deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, além de registro válido nos conselhos profissionais competentes.

2. Qualificação e Composição da Equipe Técnica.

A execução dos levantamentos e a emissão dos documentos exigem profissionais legalmente habilitados, cujos requisitos mínimos de desempenho são:

Habilitação Profissional: Disponibilização de profissionais com formação e atribuições legais específicas para a elaboração, coordenação e assinatura dos laudos de insalubridade e periculosidade.

Experiência da Equipe: Os profissionais designados deverão comprovar atuação prévia em avaliações de agentes físicos, químicos e biológicos, interpretação de normas regulamentadoras e inspeções em ambientes complexos. A experiência deverá abranger a área nuclear e radiológica, conforme os itens 4.4 e 4.6 da Especificação de Compra.

Responsabilidade Técnica (ART): Obrigatoriedade de emissão e manutenção de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documentos equivalentes por parte dos profissionais e da empresa durante todo o período contratual.

3. Padrões Mínimos de Qualidade, Desempenho e Instrumentação.

Para garantir a fidedignidade e a validade jurídica dos diagnósticos:

Instrumentação Adequada: A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e instrumentos de medição necessários para as avaliações quantitativas e qualitativas.

Rastreabilidade Metrológica, onde e quando necessário: Os instrumentos utilizados deverão ser adequados ao agente avaliado e portar certificados de calibração válidos, garantindo a exatidão e a confiabilidade metrológica dos dados colhidos em campo.

4. Critérios e Práticas de Sustentabilidade.

Em observância aos preceitos de responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas, a execução dos serviços deverá integrar diretrizes de sustentabilidade:

Uso Racional de Recursos e Papel Zero: Priorização de fluxos de trabalho, entregas e relatórios em formato digital, reduzindo o consumo de insumos de escritório, papel e impressões desnecessárias.

Gestão de Resíduos e Segurança Ambiental: A equipe da Contratada deverá respeitar integralmente as normas de gestão ambiental vigentes nos complexos da Contratante, descartando de forma correta quaisquer materiais ou resíduos eventualmente gerados durante as inspeções de campo.

Eficiência Operacional: Racionalização no deslocamento de equipes e otimização do uso de instrumentos eletrônicos para evitar desperdícios de energia e insumos operacionais.

5. Requisitos de Segurança Operacional e Acesso

Devido ao perfil sensível e regulado dos locais de execução:

Conformidade com Normas Internas: A Contratada e sua equipe submeter-se-ão estritamente às normas de segurança do trabalho, proteção radiológica e procedimentos operacionais dos Complexos CTMSP-Sede e CTMSP-CEA.

Uso de EPIs/EPCs: Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva adequados a cada área visitada, além de participação prévia em treinamentos e orientações de segurança exigidos pela Contratante.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas duas alternativas principais para a resolução da demanda:

1. Execução direta por meio da equipe interna: Inviável tecnicamente devido à necessidade de isenção técnica e imparcialidade rigorosas nas avaliações de adicionais ocupacionais, além da falta de disponibilidade contínua de instrumentos específicos de medição com certificação e rastreabilidade metrológica atualizada.

2. Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho e Higiene Ocupacional (Solução Escolhida): Revelou-se a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico. Assegura o fornecimento de laudos (LTI e LTP) juridicamente robustos, elaborados por profissionais habilitados e imparciais, munidos de instrumentação calibrada e com conhecimento técnico para atuar em instalações de alta complexidade (industriais, laboratoriais e de tecnologia nuclear) dos complexos CTMSP-Sede e CTMSP-CEA, mitigando riscos de passivos trabalhistas e garantindo a devida proteção à saúde do trabalhador e a moralidade na gestão do erário.

6. Descrição da solução como um todo

Prestação de serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTI e LTP), mediante inspeções de campo, avaliações quantitativas e qualitativas de agentes físicos, químicos e biológicos nos complexos CTMSP-Sede e CTMSP-CEA.

Para fins de seleção do fornecedor, a contratação caracteriza-se como prestação de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 /2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório e em seus anexos.

Embora exija conhecimentos técnicos especializados, a execução compreende inspeções, levantamentos de campo, avaliações qualitativas e quantitativas e aplicação dos critérios estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16 e demais normas técnicas pertinentes. A Especificação de Compra estabelece previamente os procedimentos de execução, os produtos exigidos, os requisitos documentais e os critérios de aceitação dos laudos.

A diversidade e a complexidade dos ambientes avaliados justificam as exigências de qualificação técnica, mas não determinam, por si só, a natureza predominantemente intelectual da contratação. Considerando as características concretas do objeto, entende-se que a prestação admite especificação objetiva e julgamento pelo menor preço, preservada a responsabilidade profissional pelas avaliações e conclusões técnicas.

A solução abrange:

• Mobilização de equipe técnica qualificada, compatível com as avaliações previstas, compreendendo profissionais habilitados para assinar os laudos na forma do art. 195 da CLT e documentação de responsabilidade técnica legalmente exigível, inclusive emissões de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) específicas.

• Utilização de instrumentação de medição própria da contratada, devidamente calibrada e com rastreabilidade metrológica.

• Cumprimento rigoroso das normas operacionais e de proteção radiológica/segurança dos complexos.

• Entrega dos laudos em formato digital (diretrizes de Papel Zero) devidamente integrados às exigências operacionais do PGR e PCMSO.

• Manutenção/Assistência Técnica: Não se aplica por se tratar de serviço de consultoria/laudo técnico; contudo, a contratada responderá por correções, complementações ou esclarecimentos técnicos sobre os laudos emitidos dentro dos prazos de garantia contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (obrigatório):

Um serviço global envolvendo a execução integral de todas as etapas necessárias para a emissão, entrega e aprovação conjunta de 4 (quatro) laudos técnicos previstos no DFD. O objeto é indivisível para fins de faturamento, com contraprestação financeira única ao final da execução.

• Memória de cálculo: 1 (um) serviço global para elaboração, consolidação e emissão de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTI e LTP), abrangendo as áreas descritas no Anexo A da Especificação de Compra, abrangendo postos/ambientes de trabalho, passiveis de avaliações quantitativas e/ou qualitativas específicas nos complexos CTMSP-Sede e CTMSP-CEA.

• Economia de escala: A centralização dos levantamentos em um único contrato garante padronização metodológica, uniformidade decisória para a Administração e otimização dos custos de mobilização de equipe e calibração de equipamentos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 122.500,00

8.1. A estimativa de preços está em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME n 65, de 7 de julho de 2021, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

FONTES CONSULTADAS:

8.2. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso I (Painel de Preços), artigo 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.3. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. E complementada a pesquisa de preços com as propostas comerciais.

8.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65 /2021.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

8.5. Os preços coletados e sua análise estão constantes na planilha do Mapa Comparativo de Preços.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

8.6. A obtenção do preço estimado deu-se com base na dos valores obtidos por se tratar de medida estatística MEDIANA robusta, menos sensível a valores extremos, refletindo de forma mais fidedigna o preço central praticado no mercado.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

8.7. O preço estimado da contratação é R$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme memória de cálculo do Mapa Comparativo de Preços.

8.8. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não parcelamento. Recomenda-se a adjudicação por Item Único / Lote Único (Preço Global).

Justificativa: O objeto constitui uma unidade técnica e metodológica indivisível. O parcelamento comprometeria a integridade do diagnóstico, a padronização dos critérios técnicos adotados nos complexos CTMSP-Sede e CTMSP-CEA e a coerência com as políticas de PGR e PCMSO. A execução por uma única empresa assegura a uniformidade decisória para a concessão de adicionais ocupacionais, evita decisões conflitantes e garante maior eficiência e controle administrativo na fiscalização do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação guarda relação direta de interdependência e correlação com:

• O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da Amazul, cujas diretrizes e ações preventivas e médicas dependem do diagnóstico preciso gerado pelos LTI e LTP.

• Eventuais contratações de serviços de medicina do trabalho ou exames complementares operacionais.

• Contrato nº 42050/2023-044/00 (Processo NUP 63232.002674/2022-59), do Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Declaramos que, com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E 22 de 26 ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) 2026, conforme detalhamento a seguir e está alinhado ao Planejamento Estratégico do Órgão (PEO) e ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS).

12. Justificativa para participação ME/EPP

Não haverá exclusividade para ME/EPP.

Justificativa: Devido à alta complexidade técnica, aos requisitos de qualificação operacional exigidos para atuação em ambientes com tecnologia nuclear, laboratorial e industrial restrita, e ao valor estimado da contratação (superior aos limites previstos no art. 48, I, da LC nº 123/2006), a aplicação de exclusividade poderia frustrar o caráter competitivo do certame e restringir o amplo acesso de empresas com a capacidade técnica comprovada exigida na seção DA NECESSIDADE.

13. Participação de Cooperativas

Fica vedada a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza do serviço exige subordinação técnica, pessoalidade na alocação de profissionais legalmente habilitados e estrita responsabilidade técnica individual (ART) vinculada a conselho de classe, o que descaracteriza a relação de trabalho em regime societário cooperativo, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

14. Permissão empresas reunidas em consórcio

Não será permitida a participação em consórcio.

Justificativa: O mercado de consultoria em Engenharia de Segurança e Higiene Ocupacional dispõe de expressivo número de empresas individualmente capacitadas a executar a totalidade do objeto. A liberação de consórcio poderia encarecer a gestão administrativa sem ganhos significativos para a competitividade do processo.

15. Permissão de subcontratação do objeto

Vedada a subcontratação.

Justificativa: Considerando que a escolha do contratado se pauta na rigorosa qualificação técnica e operacional para atuação em áreas estratégicas e de alta complexidade dos complexos CTMSP-Sede e CTMSP-CEA (incluindo diretrizes radiológicas e de acesso restrito), a execução integral por parte do contratado original é indispensável para resguardar a confiabilidade, a isenção técnica e o controle de segurança operacional.

16. Exigências de qualificação técnica

As exigências de qualificação técnica apoiam-se rigorosamente nos requisitos descritos no item 4 — Descrição dos Requisitos da Contratação:

Qualificação Técnico-Operacional: Exigência de atestado de capacidade técnica que comprove experiência prévia em elaboração de LTI e LTP e avaliações ambientais em ambientes industriais, laboratoriais ou de complexidade equivalente (como o setor energético, tecnológico ou nuclear), justificando-se pelo perfil sensível e regulado dos complexos CTMSP-Sede e CTMSP-CEA.

Qualificação Técnico-Profissional: Exigência de profissionais com habilitação legal válida perante conselho competente (Engenheiros de Segurança do Trabalho), comprovação de experiência em medições ambientais e obrigatoriedade de apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

17. Garantia do Serviço e da Contratação

Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência fundamenta-se na complexidade técnica dos serviços, na abrangência das avaliações em instalações administrativas, industriais, laboratoriais e nucleares ou radiativas e nos possíveis prejuízos decorrentes da inexecução ou execução inadequada do objeto, constituindo medida de proteção ao interesse público e de mitigação dos riscos contratuais.

18. Exigência de Garantia

Conforme abordado anteriormente, por se tratar de serviço técnico especializado culminando na emissão de laudos técnicos de insalubridade e periculosidades (administrativos), não se aplicam garantias de bens ou manutenção física. Exige-se contratualmente a responsabilidade da empresa em prestar suporte e esclarecimentos técnicos sobre os pareceres emitidos, bem como refazer avaliações sem custo adicional em caso de inconformidades ou vícios identificados durante o recebimento definitivo.

19. Definição de reajuste

Será utilizado o índice IPCA/IBGE para eventuais reajustes e correções monetárias, conforme preconiza a legislação vigente para contratos com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses ou para fins de prorrogação.

20. Sistema de Registro de Preços

Não se aplica o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a contratação possui demanda definida, quantitativo determinado e execução pontual por escopo.

Considerando o enquadramento fundamentado no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, propõe-se a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, mediante observância integral dos requisitos técnicos e das condições estabelecidas no Termo de Referência e na Especificação de Compra.

21. Prazos máximos de execução e vigência

Prazo de Vigência Contratual: 120 (cento e vinte) dias úteis, considerando a soma do prazo de execução com os prazos de fiscalização, substituição, recebimento definitivo e liquidação, assim estruturados:

Prazo de Execução (entrega dos laudos): 90 (noventa) dias úteis;

Prazo de substituição/adequação de laudos: 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada;

Prazo de recebimento definitivo: 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal e validação do relatório técnico pela Administração; e

Prazo de pagamento: 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

22. Local de execução e/ou fornecimento

Inspeções de campo e medições: Instalações e complexos operacionais do CTMSP, quais sejam: CTMSP-Sede e CTMSP-CEA.

Entrega de documentos: Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - Av. Professor Lineu Prestes, 2468 - Cidade Universitária - Butantã. CEP 05508-000 – São Paulo-SP; de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

23. Enquadramento como atividade de custeio

O objeto não se enquadra em nenhum dos itens do Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, não podendo ser considerado, portanto, como atividade de custeio continuada de rotina administrativa comum, enquadrando-se como serviço técnico especializado, contratado por escopo.

24. Análise jurídica da CJACM OU CJU/SP

Conforme disposto naSGM-102 (6ªRev.) e na Circular nº 15/2026, da SGM, o objeto não é elegível para análise pela Consultoria Jurídica-Adjunta junto ao Comando da Marinha (CJACM), por não enquadrar-se em atividade finalística diretamente afeta ao Programa Nuclear da Marinha (PNM).

25. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios a serem alcançados com a contratação (demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis):

Proteção Jurídica e Financeira (Economicidade): Eliminação de pagamentos indevidos de adicionais ocupacionais e de passivos trabalhistas futuros, gerando economia real e segurança jurídica ao erário público.

Integridade e Isenção: Diagnóstico neutro e rastreável, emitido por empresa especializada e imparcial.

Garantia de Direitos dos Trabalhadores: Adequada identificação dos riscos reais e subsidiação para a concessão justa das gratificações devidas e adoção de medidas preventivas/mitigatórias (EPIs/EPCs).

Otimização Operacional: Integração dos laudos aos programas internos (PGR/PCMSO), aperfeiçoando a gestão de saúde ocupacional sem sobrecarregar a estrutura funcional do CTMSP.

26. Providências a serem Adotadas

Providências a serem Adotadas (pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual):

Não há necessidade de tomada de providências de adequações físicas do ambiente do órgão para esta futura contratação.

Como providência administrativa, será designado o Fiscal e Gestor do Contrato previamente ao início da prestação dos serviços, garantindo a articulação de acesso da equipe contratada às áreas restritas dos complexos CTMSP-Sede e CTMSP-CEA.

27. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade descritos na seção DA NECESSIDADE (Item 4, subitem 4), como a diretriz de Papel Zero, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no disposto na IN 01/2010 SLTI/MPOG:

• Nos termos do Decreto nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a oferta ou uso de equipamentos que utilizem Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO);

• Observância dos requisitos ambientais para obtenção de certificações do INMETRO para os instrumentos e materiais utilizados;

• Que eventuais insumos ou bens utilizados sejam preferencialmente acondicionados em embalagens com o menor volume possível e de material reciclável; e

• Adequado descarte de quaisquer resíduos eventualmente gerados durante as inspeções de campo, em consonância com as normas ambientais dos Complexos CTMSP-Sede e CTMSP-CEA.

Definição do código e sua respectiva descrição do registro no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) do IBAMA ou justificar a opção pela não obrigatoriedade do CTF para o objeto:

Constatou-se que o objeto licitado (prestação de serviços de elaboração de laudos técnicos de periculosidade e insalubridade) não se enquadra nas atividades previstas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA.

28. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

28.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores apresentados por este Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade desta futura contratação.

29. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

REINALDO DE MELO MAEDA

Membro da comissão de contratação

Assinatura Digital Institucional
Reinaldo de M. Maeda
887.***.***-34
12/11/2026 18:33:49 -03 CPF